

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

Compromisso que entre si firmam a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, PROCURADORIA DA UNIAO NO PIAUÍ, CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PI, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/PI, SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO PI, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO/PI, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PIAUI, ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL.

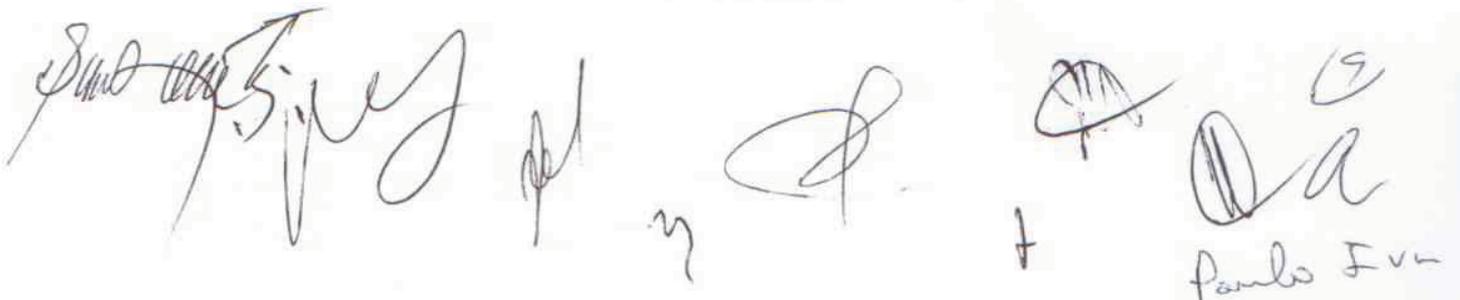
As entidades, instituições e órgãos estatais acima, doravante denominados COMPROMISSADOS, por seus representantes legais,

CONSIDERANDO os preocupantes níveis de corrupção no País;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação firme, conjunta e prioritária no combate à corrupção;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a eficiência e agilidade no trato e compartilhamento de informações e documentos relevantes, nos limites legais, para ações preventivas e repressivas da corrupção;

CONSIDERANDO a importância de estimular o controle social do gasto público e o respeito à coisa pública, inclusive nas gerações mais novas;



Handwritten signatures of the signatories, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'Paulo F. v.'.

CONSIDERANDO a premência de reafirmar princípios éticos e republicanos no trato dos bens públicos, bem como condenar veementemente todas as formas de corrupção;

RESOLVEM assinar o presente termo de compromisso de cooperação técnica e estratégica, de acordo com os parâmetros a seguir estabelecidos:

1º - DA FINALIDADE

O presente compromisso tem por finalidade:

I) assegurar uma maior e mais eficiente integração e aproximação entre as entidades e órgãos compromissados, com o intuito de permitir o trânsito ágil de informações e documentos que possam desencadear uma tutela eficaz no combate à corrupção em suas mais variadas formas e âmbitos de incidência, sem qualquer desconsideração ou sobreposição a eventuais convênios já existentes;

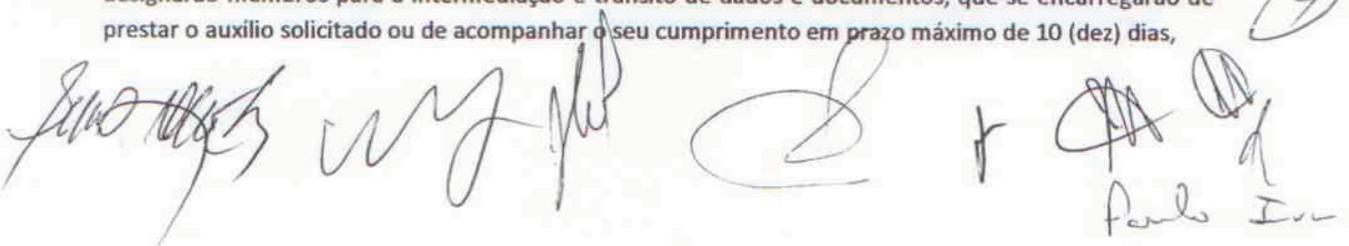
II) permitir o desenvolvimento integrado de estratégias para prevenção e combate à corrupção e à imoralidade administrativa.

2º. – DOS COMPROMISSOS

2.I) Sem qualquer prejuízo de outras medidas previstas legal e constitucionalmente, os órgãos, empresas e instituições compromissadas permitem a troca de informações entre si, autorizando acesso e recebimento de todos os documentos e dados inerentes às esferas específicas de atuação de cada um, independentemente da fase de tramitação em que se encontrem as matérias sob investigação, ressalvando-se apenas os casos de sigilo expressamente previstos em lei.

2.II) No que se refere à obtenção de documentos e informações bancárias e financeiras, que se refiram à movimentação de recursos públicos, o acesso a todos dispensa autorização judicial.

2.III) Os representantes legais dos órgãos e entidades compromissados designarão membros para a intermediação e trânsito de dados e documentos, que se encarregarão de prestar o auxílio solicitado ou de acompanhar o seu cumprimento em prazo máximo de 10 (dez) dias,



Paulo Ivo

contados a partir do recebimento dos respectivos pedidos de auxílio devidamente formalizados e motivados.

2.IV) As informações repassadas por cada órgão, empresa ou instituição compromissada, no âmbito deste intercâmbio formal de documentos, podem ser manejadas para alimentar bancos de dados e desencadear atividades de investigação conjunta, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada um.

2.V) Ficam os compromissados obrigados, nos termos da lei, a resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem face à assinatura do presente termo.

2.VI) Os compromissados, no âmbito de suas administrações internas, obrigam-se a dar alta prioridade às ações, estratégias e procedimentos voltados à prevenção e repressão da corrupção, desenvolvendo rotinas, estabelecendo planos anuais e alocando recursos e pessoal qualificado para tais atividades.

2.VII) Os compromissados aceitam, numa demonstração inequívoca de respeito à transparência administrativa e ao princípio da publicidade, coletar dados estatísticos relativos aos procedimentos em suas unidades no Estado e respectivo tempo de tramitação, possibilitando a medição de impactos, bem como identificação e tratamento das causas de lentidão dos processos e/ou impunidade das práticas de corrupção.

2.VIII) Respeitados os sigilos legais, os dados estatísticos recolhidos alimentarão o relatório "AÇÕES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS DA CORRUPÇÃO NO PIAUÍ – ANO 2XXX", a ser franqueado à sociedade anualmente, no mês de dezembro.

2.IX) Os órgãos e entidades compromissados obrigam-se a desenvolver Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Corrupção no Piauí, com influência nas áreas legislativa, educacional, cultural, jornalística, eleitoral, entre outras.

Parágrafo Único. Tendo em vista razões de conveniência e deveres de sigilo em procedimentos administrativos e/ou judiciais, o intercâmbio de informações e dados previstos nos itens 2.I a 2.V poderá ser limitado, até decisão final, aos entes estatais envolvidos com a repressão da corrupção.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, with the name 'Paulo Ivo' written below them.

3º. DA DURAÇÃO DO COMPROMISSO

Em razão de sua natureza e permanência, o presente termo tem duração indeterminada.

4º. DA SUSPENSÃO DO TERMO

Poderá cada um dos órgãos, empresas e instituições compromissadas, de forma isolada ou conjunta, proceder à suspensão dos efeitos do presente termo, a qualquer tempo.

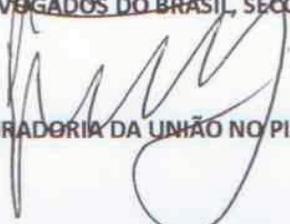
5º DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de compromisso de cooperação poderá ser divulgado por qualquer dos compromissários, em conjunto ou isoladamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 14 (quatorze) vias de igual teor e forma.

Teresina, 11 de maio de 2009.


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ


PROCURADORIA DA UNIÃO NO PIAUÍ


CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PI

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MARCCO-PI

MOVIMENTO ARTICULADO DE COMBATE À CORRUPÇÃO NO PIAUÍ

Propósito e posturas homologadas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PI

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/PI

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO PI

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO/PI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PIAUÍ

ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS

Paulo Ivan de Silva Santos
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM SÃO PAULO

EDITAL Nº 3673, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009

TC 014.441/2009-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Senhor SOLON SIMINOVICH, CPF 237.604.600-97 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, o valor eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor, em virtude do seguinte ato:

a) Ato impugnado: omissão no dever de prestar contas do convênio nº 379/2005-MINC/SE/AD, cujo objeto é o apoio à exportação de música brasileira.

Quantificação do débito:

Valor Histórico (R\$)	Data de ocorrência
692.000,00	16/01/2006

Valor total atualizado até 02/10/2009: R\$ 1.178.693,98

O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

Fica o responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO
Diretor Técnico da 1ª DT

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
NO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 20, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009

TC-002.467/2004-3 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no artigo 22, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, fica COMUNICADO o Sr. JOEL DE OLIVEIRA (CPF 278.681.928-87) que este Tribunal, por meio do Acórdão n.º 4549/2009, inserido na Relação nº 24/2009-AUD-ALC, proferido em Sessão da Segunda Câmara de 19/2009, no processo de Tomada de Contas Especial instaurada pela Administração Executiva Regional da Fundação Nacional do Índio em Campo Grande/MS, em virtude da realização de pagamentos sem que o respectivo bem ou serviço tenha sido entregue ou prestado - TC-002.467/2004-3, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno/TCU, DECIDIU expedir quitação à empresa Milenium Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda., ante o recolhimento integral do débito e da multa que lhe foram imputados por meio do Acórdão nº 340/2007 - TCU - 1ª Câmara, Sessão Ordinária de 27/2/2007, mantido pelo Acórdão 1186/2008-TCU-1ª Câmara, estendendo, ainda, a quitação do débito ao Sr. JOEL DE OLIVEIRA (CPF 278.681.928-87), bem como à Srª Tereza de Jesus Gonçalves da Silva e ao Sr. Tertuliano da Silva.

EDMUR BAIDA
Secretário de Controle Externo

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PIAUÍ

EXTRATO DE DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Compromisso de Cooperação celebrado entre as entidades, instituições e órgãos estatais. b) Objeto: assegurar uma maior e mais eficiente integração e aproximação entre as entidades e órgãos compromissados e permitir o desenvolvimento integrado de estratégias para prevenção e combate à corrupção e à imoralidade administrativa; c) Vigência: duração indeterminada; d) Signatários: pelos Representantes dos seguintes órgãos: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Piauí, Procuradoria da União no Estado do Piauí, Controladoria Geral da União no Estado do Piauí, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal no Estado do Piauí, Ministério Público do Trabalho no Estado do Piauí, Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Piauí, Superintendência da Polícia Federal no Estado do Piauí, Tribunal de Contas da União no Estado do Piauí, Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal do Brasil, Associação dos Magistrados do Piauí, Associação dos Juizes Federais, Procuradoria Geral do Estado, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009100600131

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAL Nº 12-TCU-AUFC/TEFC, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DE AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE
EXTERNO E DE TÉCNICO FEDERAL DE CONTROLE
EXTERNO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU) torna pública a convocação em segunda chamada para a segunda etapa - Programa de Formação, referente aos concursos públicos para provimento de cargos de Auditor Federal de Controle Externo e de Técnico Federal de Controle Externo.

1. Convocação em segunda chamada para a segunda etapa - Programa de Formação, referente aos concursos públicos para provimento de cargos de Auditor Federal de Controle Externo e de Técnico Federal de Controle Externo, regulamentados pelo Edital nº 2 - TCU - ACE/TCE, de 21 de maio de 2009, republicado no *Diário Oficial da União* de 25 de maio de 2009, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade/orientação, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 CARGO 1 - AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA: CONTROLE EXTERNO - ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO - ORIENTAÇÃO: AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

10070449, Ana Caroline de Souza Rodrigues / 10061431, Diogo Leonardo Rocha de Lima / 10051212, Eduardo Afonso Souza Pereira / 10048184, Guilherme de Vasconcelos Machado / 10052881, Lorena Medeiros Bastos / 10041354, Nicola Espinheira da Costa Khoury / 10052329, Rafael Martins Gomes / 10054622, Ricardo Oliveira Moreira.

1.2 CARGO 4 - TÉCNICO FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: TÉCNICA ADMINISTRATIVA

10055275, Denise Renovato Alves / 10071065, Elisângela Baiao dos Reis Povoa.

1.2.1 Convocação para a segunda etapa - Programa de Formação dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2. Das disposições finais

2.1 A matrícula no Programa de Formação, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu2009>, será realizada no período das 10 horas do dia 6 de outubro de 2009 às 18 horas do dia 8 de outubro de 2009 (observado o horário oficial de Brasília/DF).

2.1.1 Após efetuarem sua matrícula, os candidatos deverão preencher currículo, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu2009>, e encaminhá-lo para o endereço eletrônico ISC@tcu.gov.br até o dia 9 de outubro de 2009.

2.2 Após efetuada a primeira matrícula no cargo/área/especialidade/orientação, o candidato terá nova matrícula bloqueada pelo sistema, não sendo permitidas, em hipótese alguma, quaisquer alterações.

2.3 Na data provável de 9 de outubro de 2009 será divulgado, na internet, o edital de homologação das matrículas no Programa de Formação, a ser publicado no *Diário Oficial da União* na data provável de 13 de outubro de 2009.

2.4 Na data de 13 de outubro de 2009, às 8 horas e 30 minutos, dar-se-á o início do Programa de Formação, no Auditório do Edifício Sede do Tribunal de Contas da União, Setor de Administração Federal Sul, quadra 4, lote 1, Brasília/DF.

2.4.1 Os candidatos convocados deverão estar à disposição do Programa de Formação, no período de 13 de outubro a 6 de novembro de 2009 para o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) e de 13 a 23 de outubro de 2009 para o cargo de Técnico Federal de Controle Externo (TEFC).

2.5 No primeiro dia do Programa de Formação, das 8 horas e 30 minutos às 9 horas, o candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada:

I - atestado de sanidade física e mental, que comprove a aptidão do candidato para frequentar o Programa de Formação;
II - declaração que comprove a condição de servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, de Autarquia Federal ou de Fundação Pública Federal, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Programa de Formação em regime integral e dedicação exclusiva;

III - formalização de sua opção quanto à percepção pecuniária, conforme estabelecido no subitem 13.6 do edital de abertura, por intermédio do preenchimento de um dos formulários (de opção pelo auxílio financeiro ou de opção pela remuneração do cargo efetivo) disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu2009>.

2.6 As demais instruções contidas no item 13 do Edital nº 2 - TCU - ACE/TCE, de 21 de maio de 2009, republicado no *Diário Oficial da União* de 25 de maio de 2009, deverão ser observadas para a segunda etapa - Programa de Formação.

LUCIANO CARLOS BATISTA
Presidente do Concurso

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA GERAL

EXTRATOS DE ACORDOS

Proc. 104.944/09. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 2009/105,0 firmado com a FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - FESMPDFT. OBJETO: Promover a cooperação educacional para extensão de benefícios a deputados e servidores da CÂMARA e seus respectivos dependentes em cursos oferecidos pela FESMPDFT. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/21). VIGÊNCIA: 29.09.09 a 28.09.11. Pela CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela FESMPDFT: CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS - Diretora-Geral.

Proc. 118.241/09. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 2009/110,0 firmado com a CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA - CULT. OBJETO: Participação conjunta da TV CÂMARA e da CULT - CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA no desenvolvimento de atividades audiovisuais, necessárias à realização dos programas com duração entre 20 e 27 minutos da série HORIZONTES. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/21). VIGÊNCIA: 01.10.09 a 30.09.14. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Coordenação da TV CÂMARA. Pela CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CULT: WILSON M. A. FILHO - Coordenador Geral.

EXTRATOS CONTRATOS

Proc. 103.361/09. ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 2009/221,0 firmada com a EDITORA FORUM LTDA. OBJETO: Prestação de serviços relativos à renovação/aquisição de assinaturas de periódicos para o acervo da Coordenação de Biblioteca da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 30.09.09 a 29.09.10. VALOR TOTAL: R\$20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais). EMPENHO: 2009NE002592. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo - Nacional. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CEDI. Pela CONTRATANTE: EUGÊNIO DE BORBIA AMARO - Diretor do Demap. Pela CONTRATADA: LUIS CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA - Diretor.

Proc. 108.881/08. ESPÉCIE: Contrato nº 2009/222,0 firmado com a VERTAX CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização de software para CITRIX Metaframe Presentation Server Enterprise Edition, com 150 (cento e cinquenta) acessos concorrentes. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 157/09. VIGÊNCIA: 01.10.09 a 30.09.10. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$145.170,00 (cento e quarenta e cinco mil, centos e setenta reais). EMPENHO: 2009NE002612. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CENIN. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: MAURÍCIO CAUVILLE - Gerente Financeiro.

Proc. 106.876/09. ESPÉCIE: Contrato nº 2009/225,0 firmado com a MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Fornecimento de material de enfermagem previsto no item 12 no Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 147/09. VIGÊNCIA: 02.10.09 a 01.10.10. VALOR TOTAL: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais). EMPENHO: 2009NE002614. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01301055320040001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes. - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃO FISCALIZADOR: DEMED e COALM. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: FÁBO TREDEZINI COURRY - Procurador.

Proc. 106.876/09. ESPÉCIE: Contrato nº 2009/226,0 firmado com a CRISTIANO SARDELLI ME. OBJETO: Fornecimento de material de enfermagem previsto nos itens 4, 5 e 11 no Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 147/09. VIGÊNCIA: 02.10.09 a 01.10.10. VALOR TOTAL: R\$15.002,97 (quinze mil, dois reais e noventa e sete centavos). EMPENHO: 2009NE002615. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01301055320040001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes. - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃO FISCALIZADOR: DEMED e COALM. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: CRISTIANO SARDELLI - Procurador.

Proc. 106.876/09. ESPÉCIE: Contrato nº 2009/227,0 firmado com a SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Fornecimento de material de enfermagem previsto no item 07 no Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 147/09. VIGÊNCIA: 02.10.10. VA-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.